Remover marca d'água agora

Ofício nº 38/2020 – GP.

Betânia, 17 de março de 2020.

Excelentíssimo Sr. Durvanil Barbosa de Sá Júnior
Presidente da Câmara Municipal de Vereadores

Venho por intermédio do presente cumprimenta-lo cordialmente, e ao mesmo tempo dar ciência a esta Casa Legislativa que o Projeto de Lei nº 009/2020 aprovado por esta Câmara em sessão ordinária, no dia 10 de março do corrente ano, foi sancionado por este Executivo Municipal e deu origem a **Lei nº 773/2020**, de 16 de março de 2020.

Na oportunidade encaminho anexada cópia da aludida lei.

Sendo só o que se apresenta para o momento, despeço-me reiterando votos de elevada estima e apreço.

pdfelement

Atenciosamente,

Mário Gomes Flôr Filho
Prefeito

Recebi em: 17.03.2020

Uberlândia Bárbara da Silva
Tesoureira
CPF: 107.096.174-45

Remover marca d'água agora

LEI Nº. 773/2020

EMENTA - DISPÕE SOBRE O VALOR DO SALÁRIO MÍNIMO A VIGORAR A PARTIR DE 1º DE FEVEREIRO DE 2020 NO MUNICÍPIO DE BETÂNIA-PE.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BETÂNIA, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Orgânica Municipal e disposições do art. 42 da Lei Federal nº 4.320/64 legais, faz saber que a **CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE BETÂNIA**, aprovou e EU sanciono a seguinte lei:

Art. 1º. A partir de 1º de fevereiro de 2020, o salário mínimo será de R$ 1.045,00 (mil e quarenta e cinco reais).

Parágrafo único. Em decorrência do disposto no *caput*, o valor diário do salário mínimo corresponderá a R$ 34,83 (trinta e quatro reais e oitenta e três centavos) e o valor horário, a R$ 4,75 (quatro reais e setenta e cinco centavos).

Art. 2º. Fica revogada a Lei Municipal nº 766/2020, de 29 de janeiro de 2020, a partir de 1º de fevereiro de 2020.

Art. 3º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de fevereiro de 2020.

PdfElement

Prefeitura Municipal de Betânia - PE, 16 de março de 2020.

MARIO GOMES FLÔR FILHO
Prefeito Municipal